

COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 33.042.730/0001-04

NIRE 35-3.0039609.0

FATO RELEVANTE

A **COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL** ("Companhia") informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, nos termos do artigo 157, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 e da Resolução CVM n.º 44/2021, em continuidade ao informado nos fatos relevantes publicados em 22 de fevereiro de 2024, 2 de maio de 2024, 24 de julho de 2024 e 18 de setembro de 2024, que a Companhia, a InterCement Participações S.A. ("InterCement") e a controladora direta da InterCement chegaram a um novo acordo para prorrogar, até 16 de dezembro de 2024, nas mesmas condições que os acordos anteriores, o direito de exclusividade da Companhia para a negociação com relação à potencial aquisição de ações representativas de 100% do capital social da InterCement e, conseqüentemente, de suas subsidiárias ("Potencial Transação").

O prazo de exclusividade será automaticamente encerrado se, a qualquer momento entre a presente data e 16 de dezembro de 2024, (i) o plano de recuperação extrajudicial, executado em 16 de setembro de 2024 pela InterCement e certos credores, não estiver mais válido como resultado de decisão judicial ou outro ato, fato ou evento não causado intencionalmente pela InterCement; ou (ii) a InterCement protocolar pedido de recuperação judicial.

A Companhia informa que mantém seu interesse na Potencial Transação, mas ressalta que, até o momento, não foram celebrados documentos vinculantes com qualquer contraparte que gerem obrigação ou compromisso firme para a realização da Potencial Transação.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados acerca dos eventuais desdobramentos relacionados à Potencial Transação, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 19 de novembro de 2024.

Antonio Marco Campos Rabello

Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores